

LEI Nº 09/81

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, visando instalação e funcionamento da Casa da Agricultura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, visando instalação e funcionamento da Casa da Agricultura neste Município de Turiúba.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 05 de maio de 1.981

Aparecido Cardoso
APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO.

SECRETÁRIO DA PREFEITURA.